



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS

Secretaria de Obras e Trânsito

Secretaria da Agricultura, Ind., Comércio e Meio Ambiente

Secretaria Educação, Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus para ônibus, caminhões e máquinas da frota da Prefeitura de Sinimbu.

A propriedade de veículos por si só já justifica a necessidade de manutenção veicular dos mesmos. Manter os veículos de sua propriedade em boas condições é condição obrigatória para a Administração dar continuidade aos serviços públicos que necessitam tais veículos.

Além disso, manter o veículo em boas condições de funcionamento e utilização é condição obrigatória, conforme o Art. 27º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sendo que a não observância pode acarretar em infração de trânsito, gerando ônus à Administração.

O fornecimento de pneus visa à manutenção da frota, mantendo os veículos em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando necessário, os pneus desgastados e danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos servidores que utilizam os veículos oficiais, bem como maior eficiência nos trabalhos com caminhões, tratores e máquinas rodoviárias.

Assim, este fornecimento destina-se a suprir a demanda de consumo de pneus utilizados na frota de caminhões, ônibus e máquinas do Município, de modo a manter o funcionamento da frota, proporcionalmente as condições ideais de trabalho dos mesmos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item 1.4 do Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu.

A justificativa para a adoção do registro de preço na aquisição de pneus para ônibus, caminhões e máquinas da frota da Prefeitura de Sinimbu, de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas. Abaixo estão algumas razões que podem justificar a opção pelo registro de preço:

Economia de Recursos Públicos: O registro de preço permite a aquisição por um período de 12 (doze) meses a preços unitários mais vantajosos, promovendo economia para os cofres públicos. A negociação conjunta em um único processo licitatório pode resultar em melhores condições comerciais.

Flexibilidade e Agilidade: O registro de preço proporciona flexibilidade na aquisição/contratação, permitindo que o órgão público realize compras de acordo com suas necessidades ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada demanda.

Garantia de Fornecimento Contínuo: Ao registrar preços de pneus, o município assegura um fornecimento contínuo, evitando interrupções na execução do referido serviço.

Redução de Burocracia: O registro de preço simplifica procedimentos burocráticos, uma vez que o processo licitatório é realizado uma única vez, reduzindo a carga administrativa e agilizando as futuras aquisições/contratações.

Transparência e Competitividade: A Lei de Licitações preconiza a transparência nos processos de compras públicas. O registro de preço, ao ser precedido por uma licitação competitiva, garante a escolha do fornecedor mais vantajoso para a administração pública, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Planejamento Orçamentário: O registro de preço permite um melhor planejamento do orçamento municipal, uma vez que as despesas são distribuídas ao longo do período de vigência do registro, evitando picos de gastos.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas fornecedoras de pneus somente devem comercializar pneus com certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

Além disso, todos os pneus comercializados devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria nº 379 de 14/09/2021 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade), ou legislação superior, em vigor. Os pneus comercializados também deverão conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, conforme Portaria nº 379 de 14/09/2021 do INMETRO ou legislação superior, em vigor. Portanto, somente pneus que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e segurança do INMETRO podem ser comercializados no país.

Para o fornecimento dos itens, não serão aceitos pneus fabricados a mais de 12 (doze) meses em relação à data de entrega, que será verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu, gravação esta conhecida como DOT.

Considerando que a maioria dos fabricantes recomendam e estipulam que a validade de pneus seja de 5 (cinco) anos, por conseguinte, quanto maior o tempo transcorrido entre a data de fabricação e a data de entrega à Administração, menor será o tempo para utilização dos produtos. Levando em conta que a frota atual da Prefeitura Municipal de Sinimbu conta com mais de 60 veículos e máquinas, existe a necessidade de se manter estoques em pequenas quantidades de pneus, e caso fossem adquiridos pneus com data de fabricação superior a 12 (doze) meses reduzir-se-ia ainda mais o tempo de utilização destes pneus.

O aumento do prazo mínimo para recebimento dos pneus ou até mesmo a ausência de fixação de prazo possibilitaria a aquisição de produtos com data próxima ao vencimento, diminuindo assim o tempo de uso, e consequentemente, demandaria a aquisição de novos pneus em intervalos menores, gerando assim mais custos para a Administração, em explícita ofensa ao princípio da disponibilidade do interesse público. Ainda, em se tratando do poder discricionário da Administração, é perfeitamente razoável estipular um prazo de validade mínimo para os produtos, pois assim é o usual em contratos de compra e venda.

Nesse sentido, com uma frota grande, utilizada para todos os serviços públicos, tanto na área urbana quanto na área rural, transportando alunos e munícipes em geral, seria inadmissível que os veículos rodassem com pneus vencidos, uma vez que pneus são caracterizados como itens de segurança, garantindo estabilidade na condução e na frenagem.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos foram estimados baseados na quantidade contratada no exercício de 2025, acrescido de um percentual, para garantir, caso haja aumento da demanda a quantidade seja suficiente para 12 (doze) meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Quanto às soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade, a substituição de pneus usados por novos é a única opção, para a maioria dos casos. Para pneus de caminhões e máquinas rodoviárias e de construção, os pneus usados podem ser recapados e recauchutados, todavia, há um limite para o recondicionamento dos mesmos, sendo que após o final da vida útil da carcaça do pneu, não há mais forma de reutilização, sendo necessário a aquisição de um pneu novo. Salienta-se também que pneus de caminhões do tipo direcionais (usados no eixo dianteiro) não podem ser reconicionados, sendo necessário a substituição por pneus novos.

Em consulta ao Portal Licitacon, Banco de preços e demais fontes de contratações públicas verificamos que os demais órgãos públicos também adquirem pneus da mesma forma que a contratação em epígrafe.

Quanto à restrições de mercado, uma vez que o TCE-RS proíbe a inclusão de exigências quanto à representação de fabricantes, não há nenhuma restrição nesta contratação, existindo a oferta de centenas de fornecedores aptos a participar do certame.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 1.100.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.008, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a aquisição dos itens, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant	unid.
01	Pneu radial novo 10.00 R20, 16 lonas. Para uso em eixos direcionais e livres. Índice de carga e velocidade: 146/143K. Profundidade dos sulcos: 15,5mm . Para uso no serviço misto (terra/asfalto). Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses no momento da entrega.	34	UN
02	Pneu radial novo 10.00 R20, 16 lonas. Para uso exclusivamente para eixo de tração (borrachudo). Profundidade mínima dos sulcos: 20mm Índice de carga e velocidade: 146/143K . Para uso no serviço misto (terra/asfalto). Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses no momento da entrega.	60	UN
03	Pneu radial novo 275/80 R22.5, 16 lonas. Para uso exclusivamente para eixo de tração (borrachudo). Índice de carga de carga e velocidade: 149/146 K. Profundidade dos sulcos: 20 mm . Para uso no serviço misto (terra/asfalto). Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses no momento da entrega.	72	UN
04	Pneu radial novo 11.00-R22, 16 lonas. Para eixos direcionais e livres. Índice de carga de carga e velocidade: 150/146 K . Profundidade dos sulcos: 15,5mm . De Para uso no serviço misto (terra/asfalto). Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses no momento da entrega.	24	UN
05	Pneu dianteiro novo 12 - 16,5; 12 lonas (para retroescavadeira 4 x 4). Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses no momento da entrega	52	UN
06	Pneu traseiro novo 19,5 - 24, 12 lonas, capacidade de carga mínima de 3.450kg (para retroescavadeira 4 x 4). Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses no momento da entrega	40	UN
07	Pneu novo 14.00-24, Lonas: 16 Lonas, Aplicação: G-2, para tração de motoniveladora, profundidade mínima dos sulcos 24mm, capacidade mínima de carga: 3.600kg . Largura mínima da seção: 370 mm, Diâmetro externo mínimo: 1330mm.	40	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

	Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses no momento da entrega		
--	--	--	--

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

A aquisição será parcelada, conforme a demanda por cada item objeto dessa aquisição. Justifica-se a aquisição parcelada em virtude da garantia e vida útil dos pneus bem como o Município de Sinimbu não possuir local para estocar grande quantidade de pneus.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar com esta aquisição a agilidade na reposição de pneus que porventura necessitem serem substituídas nos veículos da frota Municipal, garantindo assim uma maior disponibilidade da frota Municipal, e consequentemente, melhor atendimento da demanda de serviços públicos prestados à comunidade.

4

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias indicarão os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Pneus derivados da borracha são potenciais poluidores ambientais, tanto durante a sua fabricação, tanto como a forma de destinação final dos produtos utilizados. Os pneus de caminhões e máquinas após o seu uso poderão ser recapados e os demais será dado o destino final correto após o término da sua vida útil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu/RS, 03 de dezembro de 2025.

Talita Andressa Wagner
Secretária de Finanças e Administração

Dario Reuter
Secretário de Obras

Flávio Miguel Henn
Secretária de Educação

Vanderlei Fredrich
Secretário de Agricultura

Erani Eliseu Schultz

Senair Vieira Gemelli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

Gerente de Ata

Gerente de Ata

Eloi dos Santos
Gerente de Ata

Caroline Weiss Batista
Agente Adm. Auxiliar

Kurt Martin Jaeger
Agente Adm. Auxiliar

5